



Patrícia Ramalho
Carina
Lina

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ATA n.º 1

Definição de critérios do Procedimento concursal n.º 44/2023

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (licenciatura na área da Biologia), destinados a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, a afetar à Divisão de Ambiente. -----

Data da Reunião: 07 de setembro de 2023. -----

Local: Divisão de Ambiente. -----

Hora de abertura dos trabalhos: 10:00 horas. -----

Membros presentes: Presidente *Lina dos Santos Costa Madeira*, Chefe da Divisão de Ambiente; Primeiro Vogal Efetivo *Patrícia Aguiar de Oliveira Rúbio Ramalho*, Técnica Superior da Divisão de Ambiente e Segundo Vogal Efetivo *Carina Isabel Pereira Rato*, Técnica Superior da Divisão de Ambiente. -----

Ordem de trabalhos: -----

Da ordem de trabalhos constou a definição de critérios de avaliação relativamente à seleção de candidatos a preencher os postos de trabalho mencionados em epígrafe, seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, definição do sistema de valoração final, em consonância com o formato de recrutamento previsto. -----

Assuntos apreciados e deliberações tomadas: -----

Primeiro: Relativamente às funções em recrutamento o júri deliberou que ao posto de trabalho a preencher corresponde o desempenho das funções previstas no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente: exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento,



Participação
Carre.
LTM

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando decisões de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. O técnico superior terá de executar especificamente as seguintes tarefas: Análise de pedidos de autorização para o desenvolvimento de atos/atividades nas Áreas Protegidas (AP) do município; Vistoria e manutenção dos equipamentos municipais inerentes às áreas protegidas; Criação de materiais e conteúdos para as atuais e futuras AP; Ações de monitorização da biodiversidade nas Áreas Protegidas do município ou outras; Elaboração de planos e relatórios das atividades anuais das atuais e futuras Áreas Protegidas sob gestão municipal; Elaboração de outras propostas a implementar com vista ao incremento da sustentabilidade ambiental do município de Loulé; Elaboração de pareceres técnicos relativos a projetos e a atividades cuja implementação tenha impacto sobre o ambiente; Colaboração na gestão de projetos regionais, nacionais e internacionais relacionados com a conservação da natureza e educação ambiental; Apoio à preparação de candidaturas a fundos nacionais, comunitários e outros; Aconselhamento e apresentação de medidas e propostas aos diversos níveis de decisão municipal, tendo em vista a salvaguarda e melhoria das condições gerais do ambiente; Pronuncia sobre projetos e atividades cuja implementação tenha impactos sobre o ambiente; Acompanhamento, em colaboração com outras unidades orgânicas, de Estudos de Impacto Ambiental e o processo de Impacto Ambiental. -----

Segundo: O júri deliberou, por unanimidade, que os métodos de seleção aplicáveis serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, e os previstos nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação. -----



*Patricia Romalho
Câmara
Loulé*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

I. Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a exercerem funções idênticas às caracterizadoras dos postos de trabalho ou candidatos/as em situação de requalificação e que, imediatamente antes, tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho para cuja reserva de recrutamento se refere o procedimento publicitado (se o/a candidato/a não exercer o direito de opção previsto no artigo 36º n.º 3 da LTFP), os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

Avaliação curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Avaliação Psicológica (AP). -----

II. Para os/as candidatos/as sem relação jurídica de emprego público previamente constituída ou candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado atribuições, competências ou atividades distintas das caraterizadoras do posto de trabalho a cujo recrutamento se refere o procedimento publicitado, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

Terceiro: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas: -----

1. A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A ponderação desta prova para a valoração final é de **70%**. -----

A prova será realizada individualmente, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores. -----

A prova terá a forma escrita, de natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, sendo



Patrícia Ramalho
Câmara
Loulé

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

constituída por questões de escolha múltipla, pergunta direta ou de desenvolvimento, sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação abaixo discriminados. -----

A legislação poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada. -----

Tema 1 - Conhecimento da Língua Portuguesa; -----

Tema 2 - Constituição da República Portuguesa; -----

Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto, na sua versão atual; -----

Tema 3 - Código do Procedimento Administrativo; -----

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

Tema 4 - Relação jurídica de emprego público, ética e conduta; -----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto; Lei n.º 18/2016, de 20/06; Lei n.º 42/2016, de 28/12; Lei n.º 25/2017, de 30/05; Lei n.º 73/2017, de 16/08; Lei n.º 70/2017, de 14/08; Lei n.º 49/2018, de 14/08; Lei n.º 71/2018, de 31/12; Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14/01; Lei n.º 79/2019, de 02/09; Lei n.º 82/2019, de 02/09; Lei n.º 2/2020, de 31/03; Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26/07 e Decreto-Lei 84-F/2022, de 16/12). -----

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua atual redação. ---
Carta Ética da Administração Pública – disponível em: <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx> -----

Código de Conduta do Município de Loulé – disponível em: <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx> -----

Tema 5 - Estrutura dos Serviços Municipais; -----

Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, publicado através do Despacho n.º 12445/2021, em Diário da República, 2.ª série, n.º 245, de 21 de dezembro de 2021; -----

Tema 6 – Legislação e temas específicos e necessários para o posto de trabalho requerido: ---

Regulamento das Paisagens Protegidas Locais da Rocha da Pena e da Fonte Benémola (Aviso n.º 20717/2010, de 18 de outubro); -----



Patricia Ramalho
Câmara
ma

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro que estabelece o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade; ---
Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua versão atual; -----
Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de abril de 1979 (Diretiva Aves) - revogada pela Diretiva 2009/147/CE, de 30 de novembro -----
Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio de 1992 (Diretiva Habitats); -----
Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho que estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna; -----
Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----
Decreto regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março que Classifica como Zonas Especiais de Conservação os Sítios de Importância Comunitária do Território Nacional; -----
Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2009, de 2 de setembro que aprova o Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa; -----
Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira; -----
Plano Municipal de Ação Climática de Loulé, disponível em: <https://www.cm-loule.pt/pt/24253/pmac-de-loule.aspx>; -----
Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento; -----
Decreto-Lei n.º 10/2018 de 14 de fevereiro, que Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; -----
Plano Municipal Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), disponível em: <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1534/plano-municipal-defesa-da-floresta-contra-incendios.aspx#prettyPhoto>. -----
A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. -----



Patrícia Ramalho
Carreira
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

2. A **Avaliação Curricular (AC)** visa aferir os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A Avaliação Curricular terá uma ponderação de **65%** para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b) Formação Profissional (FP); c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:

2.1. **Habilitações Académicas (HA):**

Os/as candidatos/as deverão ser detentores/as de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de complexidade 3 (Licenciatura na área da Biologia) nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea c) da LTFP. Não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional, tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal habilitado com o grau de licenciatura ou superior.

Este parâmetro é avaliado nos seguintes termos:

Licenciatura Pós-Bolonha sem mestrado integrado – 14 valores

Licenciatura Pré-Bolonha/Licenciatura com Mestrado integrado – 16 valores

Mestrado /excluindo licenciatura com mestrado integrado – 18 valores

Doutoramento – 20 valores

2.2. **Formação Profissional (FP):**

Só serão consideradas as ações comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher nos últimos 6 anos, cujos certificados sejam emitidos por entidades certificadas, atribuindo-se a seguinte valoração:



Portúcia Barreiros
Carreira
12
TMO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Sem ações de formação – 0 valores -----

Ações de formação com duração ≤ 14 horas – 10 valores -----

Ações de formação com duração > 14 horas e ≤ 60 horas – 12 valores -----

Ações de formação com duração > 60 horas e ≤ 90 horas – 14 valores -----

Ações de formação com duração > 90 horas e ≤ 140 horas – 16 valores -----

Ações de formação com duração > 140 horas e ≤ 300 horas – 18 valores -----

Ações de formação com duração > 300 horas – 20 valores -----

O júri deliberou, por unanimidade, considerar que nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas. -----

Não serão consideradas ações de formação cuja duração não seja inequivocamente comprovada. -----

2.3. Experiência Profissional (EP): -----

Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, valorizando-se o desempenho de funções idênticas, da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja reserva de recrutamento se refere o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:-----

Com experiência profissional até 2 anos em atividade similar às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de recrutamento – 2 valores;-----

Com experiência profissional até 6 anos em atividade similar às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de recrutamento – 6 valores; -----

Com experiência profissional até 10 anos em atividade similar às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de recrutamento – 10 valores; -----

Com experiência profissional até 12 anos em atividade similar às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de recrutamento – 12 valores; -----



Patricia Ramalho
Carreira
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Com experiência profissional até 14 anos em atividade similar às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de recrutamento – 14 valores; -----

Com experiência profissional até 16 anos em atividade similar às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de recrutamento – 16 valores; -----

Com experiência profissional até 18 anos em atividade similar às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de recrutamento – 18 valores; -----

Com experiência profissional até 20 anos em atividade similar às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina a reserva de recrutamento – 20 valores. -----

2.4. Avaliação de Desempenho (AD): -----

Será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/ candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho para os quais se destina a reserva de recrutamento, a avaliar de acordo com o período a que se refere a avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das avaliações atribuídas a cada ciclo avaliativo ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro: -----

Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

Desempenho Adequado – 12 valores; -----

Desempenho Relevante – 16 valores; -----

Desempenho Excelente – 20 valores. -----

Aos/às candidatos/as que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovados) é atribuída a valoração de 10,00 valores por cada ciclo avaliativo não avaliado. -----

3. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este



Patricia Romalho
Câmara
Loulé

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

método tem uma ponderação de **35%** para os/as candidatos/as referidos no ponto I e de **30%** para os/as candidatos/as referidos no ponto II para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas nas competências abaixo definidas. -----

A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências: -----

- A – Orientação para resultados; -----
- B – Conhecimentos especializados e experiência; -----
- C – Planeamento e organização; -----
- D – Trabalho de equipa e cooperação; -----
- E – Iniciativa e autonomia; -----
- F – Responsabilidade e compromisso com o serviço; -----
- G – Análise da informação e sentido crítico. -----

4. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato/a submetido/a a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção e é eliminatória para os/as candidatos/as classificados com a menção de não apto. -----

Quarto: A classificação final dos/as candidatos/as, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

Candidatos/as enquadrados no **ponto I** - $CF = (0,65 \times AC) + (0,35 \times EAC)$ -----

Candidatos/as enquadrados no **ponto II** - $CF = (0,70 \times PEC) + (0,30 \times EAC)$ -----



Patricia Kamalho
Carreira
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Em que: -----

CF = Classificação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos. -----

Quinto: De seguida, o júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação dos/as candidatos/as, proceder de acordo com as seguintes regras: -----

a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar; -----

b) Com os resultados da classificação final dos/as candidatos/as, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos/as os/as candidatos/as; -----

c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em algum dos métodos ou fases ou não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; -----

d) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: -----

i) Candidato/a com habilitação académica mais elevada; -----

ii) Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina o procedimento concursal; -----

iii) Candidato/a que possuir formação em Sistemas de Informação Geográfica; -----

iv) Candidato/a que possuir conhecimentos de nível médio de inglês (falado). -----

Sexto: O júri deliberou, ainda, que o aviso de abertura do procedimento deve publicitar informação quanto às condicionantes específicas do exercício das funções: -----

a) Os/as candidatos/as devem estar habilitados/as com carta de condução, categoria B; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

b) Os/as candidatos/as devem estar habilitados/as a consultar e interpretar toda a legislação ambiental inerente às funções do posto de trabalho; -----

c) Os/as candidatos/as devem, no ato da candidatura, apresentar o registo criminal que ateste que podem exercer a atividade de trabalho com crianças menores de idade. -----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a capacidade do/a candidato/a exercer a função. -----

Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo. -----

Todas as deliberações foram tomadas na forma de votação nominal e por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri presentes. -----

O Júri

Lina dos Santos Costa Madeira

(Lina dos Santos Costa Madeira)

Patrícia Aguiar de Oliveira Rúbio Ramalho

(Patrícia Aguiar de Oliveira Rúbio Ramalho)

Carina Isabel Pereira Rato

(Carina Isabel Pereira Rato)